



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



DECRETO Nº 34/2014, DE 11 DE JULHO 2.014.

“DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, LANÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 221 c.c. Art. 310, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), DECRETA:

Art. 1º – Ficam definidos os descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2014, lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – Quota única, com desconto de 20% (vinte por cento), à vista;

II – Parcelado em até 04 (quatro) vezes, com 10% (dez por cento), na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 2º – As datas do vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2014, serão:

I – Quota única: 10 de setembro de 2014.

II – Parcelado:

a) Primeira Parcela – até o dia 10 de setembro de 2014;

b) Segunda Parcela – até o dia 10 de outubro de 2014;

c) Terceira Parcela – até o dia 10 de novembro de 2014;

d) Quarta Parcela – até o dia 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º – As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 4º – Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 5º – Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da parcela única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 6º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 11 de julho de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 371/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, reajuste salarial de 6,15% (seis ponto quinze por cento) com efeitos retroativos a partir a 01 de julho de 2014, aos Fun-

cionários do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – À concessão do reajuste constante no caput, não se aplicará aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar nº 44/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 11 de julho de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS –

MS

CONTRATADO: GABRIEL JOSÉ BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO

OBJETO: A prestação de serviços médicos consistentes na realização de plantões médicos na Unidade Básica de Saúde 24 Horas (Hospital Municipal).

Prazo de Vigência: 01/07/2014 a 31/07/2014.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pelas leis posteriores, e demais dispositivas legais pertinentes.

Valor estimado: R\$ 1.689,48 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0302-2.080 – MANUT/HOSPITAL MUN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR
3.1.90.04-102000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Alcinópolis – MS, 1 de julho de 2.014.

(a.) NEIVA LEITE CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2014

MS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS –

CONTRATADO: RAFAEL TEODORO LOPES LALIER
OBJETO: A prestação de serviços médicos consistentes na realização de plantões médicos na Unidade Básica de Saúde 24 Horas (Hospital Municipal).

Prazo de Vigência: 01/07/2014 a 31/07/2014.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pelas leis posteriores, e demais dispositivas legais pertinentes.

Valor estimado: R\$ 3.041,07 (três mil e quarenta e um reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0302-2.080 – MANUT/HOSPITAL MUN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR
3.1.90.04-102000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Alcinópolis – MS, 1 de julho de 2.014.

(a.) NEIVA LEITE CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 46/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS e SOELI ROSA DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços por prazo determinado, celebrado em 05 de Fevereiro de 2014, com vencimento em 19 de dezembro de 2014, para o cargo de Professor Nível II, em caráter temporário, com carga horária de 27 horas/aula semanais.

Vigência: A partir de 01/07/2014.

Assinatura: 01/07/2014.

Fundamento legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e SOELI ROSA DE OLIVEIRA

Alcinópolis – MS, 01 de julho de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: NILSON GOMES FURTADO

OBJETO: A prestação de serviços, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, como pedreiro.

Prazo de Vigência: 01/07/2014 a 31/12/2014.

Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Arts. 1º e 2º, II, da Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003, e ainda, outras normas municipais atinentes à matéria, e aos demais dispositivos constitucionais pertinentes.

Valor estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
60.102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.1607-2.040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.36-100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Alcinópolis – MS, 01 de julho de 2014.

(a.) NARA SIMONE SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO:

“1 – O Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade do Lote nº 16 (CASE – PEÇAS/COMPONENTES E ACESSÓRIOS), isto é, 2.175 (unidades), no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais);

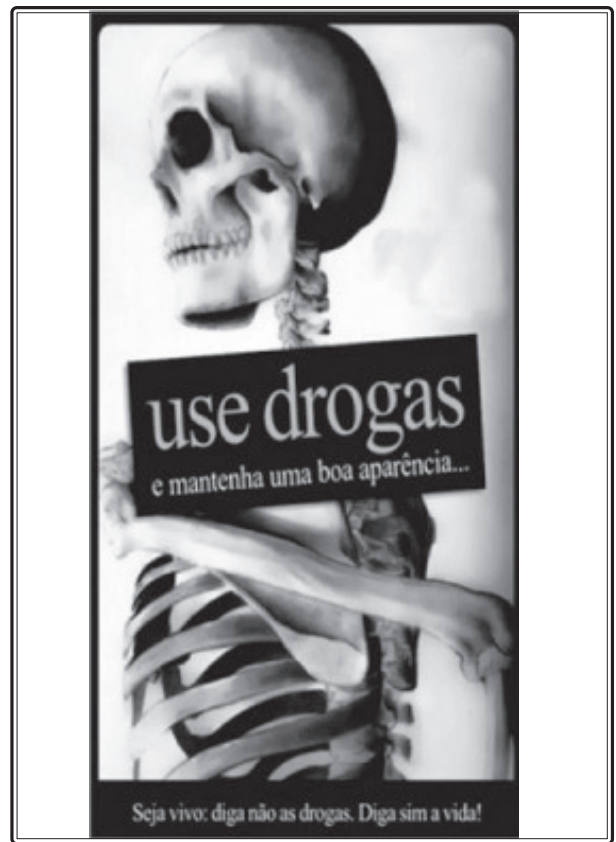
II – O Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade do Lote nº 18 (CATERPILLAR – PEÇAS/COMPONENTES E ACESSÓRIOS), isto é, 25.000 (unidades), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Por força deste Termo Aditivo há um acréscimo no valor total registrado para o fornecedor que de R\$ 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos reais), passa a ser de R\$ 235.875,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).”

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no Art. 65, I, b, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, e ainda corresponde ao previsto na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de preços, para atender finalidade precípua da administração pública.

Alcinópolis – MS, 11 de julho de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRE GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
Calular: (0xx67) 8131-9893
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-JALES (SP) - Fone: (0xx11) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira dos Jornais do Interior.
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do Interior.
Periodicidade verificada em Brasília (DF) - Registro nº 00047.
Nosso representante com exclusividade para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
CEP: 04563-690
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**